# Processo Administrativo nº 131/2024

# Compra Dispensável nº 57/2024

# Secretaria de Administração e Finanças

# Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## Objeto:

## A contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção e desinstalação de equipamento luminosos para decoração de espaços públicos, praças e congêneres para festividades natalinas do município de Antônio Carlos/SC.

## Condições de habilitação:

## A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Termo de Referência em anexo.

## Interesse da Administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais nos termos do item IX do Termo de Referência em anexo, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 22/10/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 17 de outubro de 2024.

Vinicius de Brito Zambiazzi

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024**

**I – OBJETO:**

A contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção e desinstalação de equipamento luminosos para decoração de espaços públicos, praças e congêneres para festividades natalinas do município de Antônio Carlos/SC.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Com o objetivo de estimular o espírito natalino, atrair turistas e incentivar o comércio local, bem como promover um aspecto de beleza e harmonia nesta época consagrada e religiosa do ano.

O Natal é um momento de celebração, união e comemoração. Como forma de manter o espírito natalino vivo, pretende-se realizar uma decoração nas principais ruas das cidades, rótulas e praças, ampliando seu formato com intervenções culturais e acendimento das luzes, fazendo com que as famílias possam vivenciar e ressignificar o Natal de forma mágica, independente das diversidades religiosas trazendo uma mensagem de amor e aproximação ao próximo, tendo sentido familiar.

No contexto geral a cidade estando mais bonita com luzes e decoração natalina estimula também o comércio local e atrai pessoas da região para a visitação em nossa cidade.

A descrição citada, é uma explanação de um dos maiores eventos do município, com desenvolvimento das crianças, familiares, comunidade local e regional. Resultados dos processos de trabalho na área cultural, sendo importante e essencial, pois visa promover maior movimentação na cidade de Antônio Carlos, pois todos os anos nesse período recebemos muitos visitantes e turistas que se deslocam de outros municípios para visitar nossa cidade.

Vale-nos destacar que, o projeto Natalino 2024 para a cidade de Antônio Carlos terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Tendo em vista que a o Município não possui equipamentos e nem pessoal técnico especializado para a realização dos serviços a serem executados, se faz necessário a contratação de empresa especializada para instalação das luzes de natal.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração, com abrangência de todos os locais.

- A Contratada deverá manter um funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com autonomia de representante, para tratar com a Contratante a respeito dos assuntos relacionados a execução do objeto.

- Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas.

- Prestar a manutenção durante todo período em que a decoração estiver montada, fazendo a substituição dos materiais que se danificarem, no prazo de 24 horas a contar da data da solicitação, sem custos ao Município.

- Fornecer demais itens e materiais necessários para o bom funcionamento da iluminação natalina.

- Os enfeites deverão ser entregues e instalados devidamente no local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, e prontos para inauguração até dia 17/11/2023.

- A empresa Contratada se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da instalação/remoção da decoração nos mobiliários urbanos da cidade.

- Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do contrato e condições climáticas.

- A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.

- Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles ou pelo fiscal do contrato.

- O valor da mão de obra deve incluir todas as despesas oriundas e pertinentes aos serviços tais como deslocamento, estadia, alimentação, impostos, encargos sociais, leis trabalhistas, fornecimento de ferramentas e EPI’s, aluguel de caminhão guindaste e demais veículos caso necessário.

- Os materiais a serem empregados deverão seguir os padrões adotados, qualquer alteração, deverá ser levado ao conhecimento do fiscal designado pelo Município que irá acompanhar os serviços.

- Também fica sob total responsabilidade da empresa prestadora do serviço o fornecimento integral de todo e qualquer material listado e não listado necessário para perfeita e completa instalação, fixação, ligação e iluminação do adereço. Não podendo alegar falta de cabo, abraçadeiras, alças, acessórios de fixação ou outro qualquer para conclusão dos serviços.

- Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contadores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores e conectores.

- Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme o caso.

- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

- Fazer a desmontagem e desinstalação dos materiais a partir do dia **06 de janeiro de 2025**, devendo entregar ao Município os materiais comprados que se encontram em bom estado de conservação para que seja reutilizado nos próximos anos.

- Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Municipalidade

**-** Responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre o Contratante e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

**GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**-** Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos serviços realizados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

- Se a CONTRATADA não executar devidamente os serviços prestados, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, em 24 (vinte e quatro) horas, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**-** Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

**-** Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Neste caso será elaborado contrato, ficando como gestora do contrato a servidora Mirlene Manes, ocupante do cargo de chefe de gabinete e como fiscal de contrato, a servidora Elliz Geovânia Silveira, ocupante do Cargo de Secretária de Administração e Finanças.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

**Será considerar vencedora a empresa que ofertar o menor preço por ITEM.**

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit** | **Vlr Total** |
| 01 | 1 | Serviço | Serviço de instalação, manutenção, desinstalação de iluminação natalina, incluindo material, locação de caminhão e frete. | R$ | R$ |
| **Valor total para o lote** | | | | | R$ |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 04 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 03– Fundo Municipal de Cultura

**Projeto/Atividade**: 2.016 – Apoio à Cultura

**Despesa:** 111 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE ENTREGA:**

Os serviços deverão ser executados na Praça Anchieta, no portal de entrada do Município, no prédio da prefeitura e na praça da Rodoviária.

Antônio Carlos, 15 de outubro de 2024.

**Mirlene Manes**

**Chefe de Gabinete**

**Elliz Geovânia Silveira**

**Secretária de Administração e Finanças**